



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 - Edição nº 259

SUMÁRIO

- LEI Nº 086/2022: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tremedal – Ba, para o Exercício Financeiro de 2023."
- LEI Nº 087/2022: "Institui, no âmbito do Município de Tremedal, os Feriados Religiosos Municipais, e dá outras providências."
- LEI Nº 088/2022: "Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."
- LEI Nº 089/2022: "Altera a Lei Complementar nº 01/2021, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências."
- EDITAL Nº 008 /202 2 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
- EDITAL Nº 00 9 /202 2 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA EM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CD3C169F44-7D5B87980A-E037086342-5885D9817D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEI Nº 086/2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Tremedal – Ba, para o
Exercício Financeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tremedal, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo;

I – Orçamento Fiscal, referente ao Poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá de arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada, em R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), desdobrada nos agregados.

Art. 3º - As Receitas são entidades por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme no disposto no Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II – Resumo Geral da Receita.

Art. 5º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

§ 1º - A fixação da despesa do Orçamento Fiscal será de R\$ 63.403.598,87 (sessenta e três milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

§ 2º - A fixação da despesa do Orçamento da Seguridade Social será de R\$ 1.096.401,13 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e treze centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e sintéticos constante da presente Lei, os Anexos e sub-anexos previstos no art. 101 da Lei 4.320/64 e art. 5º, incisos I e III e seus parágrafos da Lei 101/2000, na forma da distribuição em Unidades Orçamentárias e de acordo ao inciso 3º § 2º - A da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a:

I – Suplementar as respectivas dotações com os recursos decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total na despesa autorizada, nos termos previstos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Somente com prévia autorização do Poder Legislativa, o chefe do Poder executivo Poderá:

I – Remanejar os orçamentos próprios da administração direta, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar as dotações de despesas previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas exceto as despesas, previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos as mesmas unidades orçamentárias nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamento-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de dezembro de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEI Nº 087/2022

Institui, no âmbito do Município de Tremedal, os Feriados Religiosos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Tremedal, os Feriados Municipais, conforme estabelecidos abaixo:

- I - Sexta-Feira Santa – Paixão de cristo;
- II - Corpus Christi – Sacramento da Eucaristia;
- III - 24 de Junho – Data dedicada aos tradicionais festejos de São João, tradicional festa Junina;
- IV - 15 de outubro – Data dedicada ao Senhor do Bonfim, padroeiro de Tremedal-Bahia.

Art. 2º Ficam instituídas como datas comemorativas, no Município de Tremedal, podendo, a critério do Poder Executivo Municipal, serem tidas como ponto facultativo:

- I – O primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o Domingo de Páscoa - dia dedicado à realização da Marcha para Jesus;
- II – 30 de novembro - data dedicada ao Dia dos Evangélicos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de dezembro de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEI Nº 088/2022

***Autoriza abertura de créditos adicionais
suplementares e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa orçamentária fixada na Lei nº 069/2021 de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), além daquele já fixado na própria Lei de Meio.

Art. 2º -. Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos adicionais acima, serão os constantes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder às anotações necessárias e expedir os competentes decretos de abertura de créditos adicionais suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 12 de dezembro de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEI Nº 089/2022

Altera a Lei Complementar nº 01/2021, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 150 da Lei nº 01/2021 de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§3º - Aos contribuintes que optarem por pagamento em quota única, poderão obter descontos de até 15 por cento do valor total do IPTU”.

Art. 2º - O art. 161 da Lei nº 01/2021 de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso IV e §2º, conforme abaixo descritos:

“IV – os imóveis cedidos ao Legislativo municipal a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário, observado o § 2º deste artigo;

§ 2º - Na hipótese do inciso IV, a isenção prevalecerá a partir do ano seguinte ao da ocorrência do fato mencionado e será suspensa no exercício posterior ao da rescisão ou do término do contrato de cessão.

Art. 3º - A tabela de Receita nº III da Lei nº 01/2021 de 28 de dezembro de 2021 que trata da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento, passa a Vigorar, acrescido das seguintes alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

1.02.14	TORRE TELEFONIA MÓVEL POR UNIDADE	2500
1.02.16		
1.02.26	TORRE DE PROVEDOR DE INTERNET DE PEQUENO PORTE - ATÉ 500 ASSINANTES	50
1.02.27	TORRE DE PROVEDOR DE INTERNET DE MÉDIO PORTE - DE 501 À 1000 ASSINANTES	250
1.02.28	TORRE DE PROVEDOR DE INTERNET DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 1000	1500
1.06.18	ENSINO ARTÍSTICO E CULTURAL	60
1.07.15	PLANTAS E PROJETOS DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO	150
1.07.16	PROJETO DE TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÃO	150
1.07.17	TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA E BATIMETRIA	150
1.08.03	BANCOS COMERCIAIS, MÚLTIPLOS, DE INVESTIMENTO, DE FOMENTO AGRÍCOLA, DE DESENVOLVIMENTO E CAIXAS ECONÔMICAS (COBRANÇA, COFRE DE ALUGUEL, CUSTÓDIA DEBENS, ORDEM DE PAGAMENTO, ETC.)	1.500
1.08.05	CAIXAS DE BANCOS ELETRÔNICOS	40
1.08.07	CONSÓRCIO	80
1.08.08	COOPERATIVAS DE CRÉDITO	1.500
1.08.15	SEGUROS (ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CO-SEGUROS, EXPEDIÇÃO DE APÓLICES, CORRETAGEM, COOPERATIVA, ETC.)	80
1.12.09	PINTURA E REPARO DE BICICLETAS	60
1.12.16	SERVIÇO DE CHAVEIRO, AMOLADOR E FERRAMENTEIRO	60
1.16.06	CLÍNICA MÉDICA	150
1.16.07	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	150
1.16.19	POLICLÍNICA	150
2.01.11	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.01.26	LIVROS, ARTIGOS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	50
2.02.01	ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA BICICLETA	60
2.02.08	FARMÁCIA/DROGARIA	70
2.02.09	BARES	25
2.02.04	ALIMENTOS CONGELADOS	60
2.02.62	MADEIRA E ARTEFATOS	150
2.02.64	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEQUENO PORTE)	60
	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MÉDIO PORTE)	180
2.02.65	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (GRANDE PORTE)	300
2.02.77	PEIXARIA	65
2.02.87	RAÇÕES, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES, FUNGICIDAS E PESTICIDAS	60
2.02.98	UTILIDADES DOMÉSTICAS	30
3.00.09	AUTOPEÇAS	60
3.00.11	BICICLETAS E PEÇAS	40
3.00.21	ELETRODOMÉSTICOS	100
3.00.26	FOGOS DE ARTIFÍCIO	60
3.00.29	GELO	60
3.00.30	BENEFICIAMENTO DE LIXO	200
3.00.31	INFORMÁTICA	110
3.00.45	PEDRAS MINERAIS	100
3.00.52	SERRALHARIA	100
3.00.56	TRATAMENTO E / OU EXTRAÇÃO DE MINERAIS	1500
3.00.63	FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CARROS PIPAS	170
7.02.12	BARBEIRO	30
7.02.13	BOMBEIRO HIDRÁULICO	30
7.02.14	CABELEIREIRO	30

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

Art. 4º - A tabela de Receita nº IV da Lei nº 01/2021 de 28 de dezembro de 2021, que trata sobre a Taxa de Licença Para Exploração de Atividade em Vias e Logradouros Públicos passa a Vigorar conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UPFM DIA	UPFM MES	UPFM ANO
1.03	Carro de lanche/treillers/barracas de lanche		25	

Art. 5º - A tabela de Receita nº VI da Lei nº 01/2021 de 28 de dezembro de 2021, que trata sobre a Taxa de Licença Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos, passa a Vigorar conforme tabela constante no Anexo III desta Lei.

7.00.00	Alvará de demolição, por m ²	0,50
---------	---	------

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 13 de dezembro de 2022.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 008/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40
(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 47 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de ampliação temporária da jornada de trabalho semanal de titulares do cargo de Professor para o preenchimento de vagas existentes nas unidades municipais de ensino, objetivando assegurar a prestação do serviço educacional na rede escolar municipal, bem como o parecer opinativo favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, **FAZ SABER** aos titulares do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública que será realizado o processo seletivo simplificado interno que precederá a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado interno será regido de acordo com os arts. 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria e com as Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo ora instituído e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação e a convocação para a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

1.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem posteriormente a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista definitiva de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como a sua localização, o número de horas semanais suplementares e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado interno aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos requeridos para a vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado interno:

- a) ser titular do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;
- b) não esteja em acumulação vedada pela Constituição Federal de cargo, emprego ou função pública;
- c) tenha o nível de escolaridade exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do documento de identidade;
- b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) fotocópia do contracheque atualizado;
- d) fotocópia do comprovante do nível de habilitação, conforme for exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital;
- e) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.3.2 deste Edital;
- f) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.3.3 deste Edital;
- g) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

3.5.1. Facultativamente, no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar declaração de tempo de exercício em função docente na unidade municipal de ensino da vaga pleiteada, para fins de critério de desempate inscrito na alínea “a” do subitem 4.3.6 deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, no ato da inscrição.

3.7. A declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no formulário padrão de inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após lacrado, deverá constar na parte externa o nome o candidato, bem como o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.12. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para inscrições.

3.13. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas de plano, não cabendo recurso dessa decisão.

3.14. No formulário de inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de vagas para concorrer, seguindo a seguinte ordem:

a) 1ª (primeira) opção;

b) 2ª (segunda) opção.

3.14.1. Inicialmente, o candidato classificado será designado temporariamente para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção.

3.14.2. Caso a vaga escolhida em 2ª (segunda) opção não seja preenchida, esta poderá ser preenchida pelo candidato não classificado para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção e que tenha sido indicada no formulário de inscrição como 2ª (segunda) opção, observada a ordem classificatória.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os procedimentos de avaliação e de apuração dos resultados serão realizados pela

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, escolhidos por seus pares, devidamente designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2. O processo seletivo simplificado interno será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

4.3. A etapa de caráter classificatório será realizada no dia 22 de dezembro de 2022 e abrangerá 03 (três) avaliações.

4.3.1. Cada avaliação levará em consideração:

- a) a experiência profissional (tempo de serviço);
- b) a qualificação profissional;
- c) o nível de habilitação, conforme Anexos III e IV deste Edital.

4.3.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.

4.3.2.1. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 10 (dez) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.3.2.2. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação da vaga pleiteada.

4.3.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente na vaga pleiteada.

4.3.3.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.3.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.3.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.3.3.1 deste Edital.

4.3.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(carga horária total ÷ 4) x 10 = pontuação da qualificação profissional

4.3.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo V deste Edital.

4.3.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a formação que o candidato possuir além da formação exigida para o exercício das funções docentes.

4.3.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.

4.3.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação que consta nos Anexos III e IV deste Edital.

4.3.4.3. O candidato que possuir somente a formação mínima exigida para o exercício das funções docentes na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.3.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino da vaga escolhida;
- b) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;
- c) o candidato mais idoso.

4.3.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade e de cada uma das 02 (duas) opções serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da etapa de caráter classificatório, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais.

5. DA FASE RECURSAL

5.1. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do processo

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seletivo simplificado interno.

5.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, devendo ser dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, responsável pela apreciação e o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados gerais classificatórios no órgão de imprensa oficial do Município, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.2.3. O recurso considerado inconsistente ou intempestivo pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal será preliminarmente indeferido.

5.2.4. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile, por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio remoto.

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do protocolo do último recurso interposto na Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.5. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a decisão do recurso.

5.6. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a citada decisão.

6. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

6.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista geral definitiva de classificados no processo seletivo simplificado interno pelo órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal, o titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Procurador Jurídico do Município o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado interno para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, emitir o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado interno.

6.2. Com base no parecer conclusivo do Procurador Jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado interno.

6.3. Em caso de homologação, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



designação temporária dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória.

6.4. Os atos de designação temporária deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado interna, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

7.2. O candidato classificado em 2ª (segunda) opção poderá ou não ser designado temporariamente, estando a sua designação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação temporária dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da ordem classificatória das vagas a serem preenchidas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado interno.

7.7. Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes do presente Edital.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 13 de dezembro de 2022.

THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

**DETALHAMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO
TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2023**

ATUAÇÃO I: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES SERIADAS				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF1.01	Grupo Escolar Exupério Silva – Sede	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.02	Escola Municipal Santa Tereza II – Riachão	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EF1.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.04	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.05	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	04
EF1.06	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
ATUAÇÃO II: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES MULTISSERIADAS				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF1.07	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo – Lagoa do Carmo	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EF1.08	Escola Municipal Benjamin Constant – Ilha de Dentro (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.09	Escola Municipal Graciliano Ramos – Baixa da Boa Vista (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.10	Escola Municipal Tancredo Neves – Volta Grande II (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
ATUAÇÃO III: DOCÊNCIA NAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EI.01	Creche Municipal Dona Lica – Sede	Ensino Médio na	20 horas	06

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Modalidade Normal		
EI.02	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EI.03	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EI.04	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EI.05	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
ATUAÇÃO IV: DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.01	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.02	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
ATUAÇÃO V: DOCÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.04	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
ATUAÇÃO VI: DOCÊNCIA DE HISTÓRIA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.05	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATUAÇÃO VII: DOCÊNCIA DE ARTES NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.06	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	1
ATUAÇÃO VIII: DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.07	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	1

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO



Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 008/2022		
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA		CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
DECLARAÇÃO Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 008/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno destinado à designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame. Declaro, por fim, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante de potencial classificação para designação em regime suplementar de jornada de trabalho, não estarei acumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.		
DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 008/2022 	
NOME	
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA	CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III

ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO
ATUAÇÕES: I – II – III

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO
--

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
 Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
 E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	25
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	50
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	75
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

ANEXO IV

ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO
ATUAÇÕES: IV – V – VI – VII – VIII

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO	
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “latu sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

ANEXO V**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**
Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 008/2022

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
AVALIAÇÃO	VALOR APURADO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional		
Qualificação Profissional		
Nível de Habilitação		
PONTUAÇÃO TOTAL		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 009/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA EM JORNADA DE TRABALHO DE 40
(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 11 da Lei Municipal nº 072, de 30 de março de 2022, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de designação temporária de titulares do cargo de Professor para o exercício de função pedagógica destinada ao preenchimento de vagas existentes nas unidades municipais de ensino, objetivando assegurar a prestação do serviço educacional na rede escolar municipal, bem como o parecer opinativo favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, **FAZ SABER** aos titulares do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública que será realizado o processo seletivo simplificado interno que precederá a designação temporária para o exercício de função pedagógica em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas insitas no Anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado interno será regido de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 072, de 30 de março de 2022, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria e com as Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo ora instituído e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação e a convocação para a designação temporária para o exercício de função pedagógica, na jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas vagas insitas no Anexo I do presente Edital.

1.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem posteriormente a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista definitiva de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como a sua localização, o número de horas semanais suplementares e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado interno aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos requeridos para a vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado interno:

a) ser titular do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

b) não esteja em acumulação vedada pela Constituição Federal de cargo, emprego ou função pública;

c) tenha o nível de escolaridade exigido para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

a) fotocópia do documento de identidade;

b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) fotocópia do contracheque atualizado;

d) fotocópia do comprovante do nível de habilitação, conforme for exigido para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital;

e) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.3.2 deste Edital;

f) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.3.3 deste Edital;

g) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

3.5.1. Facultativamente, no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar declaração de tempo de exercício em função pedagógica na unidade municipal de ensino da vaga pleiteada, para fins de critério de desempate inscrito na alínea “a” do subitem 4.3.6 deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, no ato da inscrição.

3.7. A declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no formulário padrão de inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após lacrado, deverá constar na parte externa o nome o candidato, bem como o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.12. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para inscrições.

3.13. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas de plano, não cabendo recurso dessa decisão.

3.14. No formulário de inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de vagas para concorrer, seguindo a seguinte ordem:

a) 1ª (primeira) opção;

b) 2ª (segunda) opção.

3.14.1. Inicialmente, o candidato classificado será designado temporariamente para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção.

3.14.2. Caso a vaga escolhida em 2ª (segunda) opção não seja preenchida, esta poderá ser preenchida pelo candidato não classificado para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção e que tenha sido indicada no formulário de inscrição como 2ª (segunda) opção, observada a ordem classificatória.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os procedimentos de avaliação e de apuração dos resultados serão realizados pela subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, escolhidos por seus pares, devidamente designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2. O processo seletivo simplificado interno será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

4.3. A etapa de caráter classificatório será realizada no dia 22 de dezembro de 2022 e abrangerá 03 (três) avaliações.

4.3.1. Cada avaliação levará em consideração:

- a) a experiência profissional (tempo de serviço);
- b) a qualificação profissional;
- c) o nível de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

4.3.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço no exercício de função pedagógica em unidades municipais de ensino de Tremedal.

4.3.2.1. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 10 (dez) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.3.2.2. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.3.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação da vaga pleiteada.

4.3.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente na vaga pleiteada.

4.3.3.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.3.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.3.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.3.3.1 deste Edital.

4.3.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(carga horária total ÷ 4) x 10 = pontuação da qualificação profissional

4.3.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a formação que o candidato possuir além da formação exigida para o exercício da função pedagógica.

4.3.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.

4.3.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação que consta no Anexo III deste Edital.

4.3.4.3. O candidato que possuir somente a formação mínima exigida para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.3.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.3.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino da vaga escolhida;

b) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

c) o candidato mais idoso.

4.3.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade e de cada uma das 02 (duas) opções serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da etapa de caráter classificatório, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais.

5. DA FASE RECURSAL

5.1. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do processo seletivo simplificado interno.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, devendo ser dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, responsável pela apreciação e o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados gerais classificatórios no órgão de imprensa oficial do Município, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.2.3. O recurso considerado inconsistente ou intempestivo pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal será preliminarmente indeferido.

5.2.4. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile, por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio remoto.

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo para recurso fixado no subitem 5.2.1. deste Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.5. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a decisão do recurso.

5.6. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a citada decisão.

6. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

6.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista geral definitiva de classificados no processo seletivo simplificado interno pelo órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal, o titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Procurador Jurídico do Município o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado interno para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, emitir o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado interno.

6.2. Com base no parecer conclusivo do Procurador Jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado interno.

6.3. Em caso de homologação, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a designação temporária dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4. Os atos de designação temporária deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado interna, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

7.2. O candidato classificado em 2ª (segunda) opção poderá ou não ser designado temporariamente, estando a sua designação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação temporária dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da ordem classificatória das vagas a serem preenchidas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado interno.

7.7. Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Edital.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 13 de dezembro de 2022.

THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

**DETALHAMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO
DE 2023**

ATUAÇÃO IX: FUNÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENAL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Temporária	Vagas
FP.01	Creche Municipal Dona Lica – Sede	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.02	Escola Municipal Santa Tereza II – Riachão	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.04	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.05	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.06	Núcleo Escolar Integrado das Escolas do Campo	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 009/2022 		
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA		CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
DECLARAÇÃO Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 008/2022 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno destinado à designação temporária para o exercício de função pedagógica na jornada de trabalho temporária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame. Declaro, por fim, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante de potencial classificação para designação temporária para o exercício de função pedagógica, não estarei acumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.		
DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 009/2022 		
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA		CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO**

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO	
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO**

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 009/2022 		
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
AVALIAÇÃO	VALOR APURADO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional		
Qualificação Profissional		
Nível de Habilitação		
PONTUAÇÃO TOTAL		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176